

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11º Termo de Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a Empresa CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA para a Execução da obra/serviço de CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –NIPPIT .

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** com sede à Rua Agnaldo Gurgel Júnior, 1920, Candelária Natal-RN, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 09.376.468/0001-50, neste ato representada por seu sócio gerente o senhor **CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF n.º 071.174.184-00, RG n.º 126.902-ITCP-RN a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em assinar o presente Contrato, **Processo Administrativo nº 23077.048483/2019-53** com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011, Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respectivamente, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem como objeto acrescentar serviços excedentes ao Contrato nº 057/2017-UFRN e dar continuidade a execução, pela CONTRATADA, da CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIPPIT , de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do RDC ELETRÔNICO Nº 016/2017-DMP.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do acréscimo do Valor

2.1 – Devido aos serviços **excedentes o valor do Contrato nº 057/2017-UFRN**, fica acrescido em **R\$ 58.483,24 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**. de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2019


Henio Ferreira de Miranda
Reitor em Exercício

CONTRATANTE



CONTRATADA

CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

ID:


Ioadete Raulino da Costa
Diretoria de Gestão e
Fiscalização de Contratos
Matrícula: 1459231

CPF:

ID:


Magaly M. de Araújo
Técnica em Contabilidade
CPF: 008.492.034 - 38
Matr. 205.1770

SERVIÇOS EXCEDENTES					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIPPIT				
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL UFRN				
					NATAL/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND.	0,25	R\$ 233.932,95	R\$ 58.483,24
VALOR GLOBAL					R\$ 58.483,24

O presente orçamento importa o valor de Cinquenta e Oito-Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos.

